

PROCESSO: **0005641-27.2014.8.26.0115**
REQUERENTE: **BANCO BRADESCO S/A**
REQUERIDA: **ADALBERTO JOVENTINO DA SILVA E Outro**

O DR **MARCEL NAI KAI LEE**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Limpo Paulista-SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 879, II e 881, §1 do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do **Sistema BIGLEILÃO** “www.bigleilao.com.br” portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 760, levará a público leilão em

1º Praça com abertura em 25 de FEVEREIRO de 2019 e encerramento no dia 28 de FEVEREIRO de 2019 as 14:00 horas,

ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o encerramento da

2ª Praça que ocorrerá no dia 27 de MARÇO de 2019 14:00 horas,

ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que os lances inferiores a 60% do valor de avaliação ficarão sujeitos à aprovação do MM. Juiz da execução, observando se o caso, a limitação do artº 896 do NCPC, em caso de bens de incapaz, os bens penhorados:

-
- 01) IMÓVEL Matrícula Nº 56.768 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, descrito como: Um lote de terreno urbano sem benfeitoria, sob o nº 04 da quadra 10, do local denominado JARDIM MARCHETTI, situado na cidade de Campo Limpo Paulista, com área de 250m², medindo 13,00 metros em linha pouco curva de frente para a rua Agua Marinha, por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, confrontando de um lado com o lote 05, do outro lado com a rua Berilo e nos fundos com o lote nº 01.**

Obs.: 01) Cadastro na PM nº 03.040.004/88; 02) Consta na matrícula: Ação Premonitória em Av-04 e Penhora em Av-05.

Avaliação: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) em 31/07/2018.

- 02) IMÓVEL Matrícula 2.473 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, descrito como: Um lote do terreno sob nº 08 da quadra 18, do Jardim Europa, na cidade de Campo Limpo Paulista, da comarca de Jundiaí, com área de 330,00m², medindo 10,00m da frente para a Rua Dinamarca, antiga rua 13, por 33,00m da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando de um lado com**

o lote 07, de outro lado com o lote 09 e nos fundos, onde tem a largura da frente, confronta com o lote 20, todos da mesma quadra.

Obs.: .: 01) Cadastro na PM nº 02.097.008.001; 02) Consta na matrícula: Ação Premonitória em Av-07 e Penhora em Av-08.

Avaliação: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em 30/01/2018.

TOTAL DAS AVALIAÇÕES: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

CONDIÇÕES DE VENDA: O ato observará o disposto no Provimento CSM nº 1625/2009, salvo condições aqui expressas. A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009), sendo será paga diretamente ao gestor. O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 880, §2º do NCPC (art. 20 do Prov. CSM n. 1625/2009). **Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os pagamentos.** Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do NCPC. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela arrematação (art. 892, §1º NCPC), participará dos leilões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e se o caso, depositará o valor excedente, dentro de 3 (três) dias. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento). Se a penhora tiver recaído apenas sobre parte ideal de bem, a alienação se fará sobre sua a integralidade. Isto porque há indivisibilidade do imóvel (art. 843, § 1º e 2º, e 894, §1º do NCPC), no entanto, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação. **Para participar do leilão é necessário o cadastramento no site www.bigleilao.com.br, bem como o envio das documentações solicitadas (Contrato emitido pelo sistema assinado com firma reconhecida, cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência).** Pelo presente edital fica os executados devidamente intimados da designação supra, caso haja eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores através do sitio www.bigleilao.com.br,

conforme disposto no artº 887, §2º e afixado na forma da lei. Campo Limpo Paulista,
28 de janeiro de 2019.

Dr. MARCEL NAI KAI LEE
Juiz de Direito